



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NONOAI / RS

RECEBIDO

04/09/2015 14:04

Clairiane Teresinha Hahn
Agente Legislativo Auxiliar
Portaria nº 06/2008

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI/RS, Sr. Edilson Pompeu da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO a realização do Processo de Licitação instaurado no Município de Nonoai/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 10h:30min do dia 21 de setembro de 2015, no Parque de Máquinas do Município, na Av. João Marcondes Lajus, s/nº, no Município de Nonoai, para venda dos seguintes bens:

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

LOTE 1) GM/Vectra GL, ano 98/99, gasolina, cor branca, placas KDN-2711, chassi nº 9BGJG19HXWB504942;

Valor de avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LOTE 2) Fiat/Strada Fire Flex, ano 07, álcool/gasolina, cor branca, placas INV-5069, chassi nº 9BD27803A72996727;

Valor de avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 3) VW/Gol 1.0, ano 08/09, álcool/gasolina, cor branca, placas IPL-2632, chassi nº 9BWAA05U39P030049;

Valor de avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 4) VW/Gol Special, ano 05, gasolina, cor preta, placas IMO-9719, chassi nº 9BWCA05Y95T155070;

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Valor de avaliação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 5) VW/Gol 1.6, ano 10/11, álcool/gasolina, cor branca, placas IRF-1093, chassi nº 9BWAB05U4BT131370;

Valor de avaliação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE 6) Trator de Esteiras Fiatallis 7D, ano 98, diesel, cor laranja;

Valor de avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LOTE 7) M.Benz/Caminhão, ano 73, diesel, cor azul, placas IFO-8244, chassi nº 34404112051467;

Valor de avaliação: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

LOTE 8) M. Benz/LK 1113, ano 74, diesel, cor azul, placas IFT-1024, chassi nº 34404112083666;

Valor de avaliação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE 9) Motoniveladora Caterpillar 120B, ano 88, diesel, cor amarela;

Valor de avaliação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 10) Fiat/Palio WK Adeventure Flex, ano 07, álcool/gasolina, cor preta, placas INR-7541, chassi nº 9BD17309T74200563;

Valor de avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 11) Fiat/Stilo, ano 04, gasolina, cor preta, placas ARS-0242, chassi nº 9BD19240T43025808;

Valor de avaliação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 12) Honda/NXR 150 Bros KS, ano 08, gasolina, cor preta, placas IOU-8416, chassi nº 9C2KD03208R022339;

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Valor de avaliação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 13) Rolo Compactador Dinapac CH 44, cor amarela;

Valor de avaliação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LOTE 14) Trator agrícola Valtra Valmet 685, e um **Lote de Sucatas:** Cabine de trator Valmet, Carroção agrícola e Plantadeira de milho e soja;

Valor de avaliação: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visita pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas, do Município, na Av. João Marcondes Lajus, s/nº, no Município de Nonoai, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:00h a partir do **dia 14 de setembro de 2015 até o dia 18 de setembro de 2015**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Nonoai, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone: (54) 3362-1270, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelos fones: (54) 3313-6708 e (54) 9981-2972 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, em Passo Fundo/RS, ou no site “www.ferronatoleiloes.com.br” ou por solicitação através de e-mail no endereço “leandro@annex.com.br”.

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão, o Município colocará à disposição dos interessados a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

3.1 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nonoai, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

3.1.1 – Poderão participar pessoas físicas e jurídicas.

Pessoas Físicas portando os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG) e CPF (cadastro de pessoa física).

Para as Pessoas Jurídicas, exigir-se-ão os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; Cópia do contrato social em vigor; procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica; Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou do procurador ou preposto representante.

3.2 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.3 – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).

3.4 – O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

3.5 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Nonoai, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

3.6 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nº **244/2015**, nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

3.7 – O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

3.8 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Nonoai, após a concretização da alienação.

3.9 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

4.0 – De acordo com o art. 335 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, afastar concorrentes ou licitantes, por meio ilícito ou de violência, estará incurso na pena de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Nonoai ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos os bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

4.3 – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos..

4.4 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.5 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

4.6 – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

4.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI.

Nonoai, 04 de setembro de 2015.

Edilson Pompeu da Silva
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio